



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

### CONTRATO Nº 046/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

### Processo Administrativo nº 3509700.406.00003053/2025-20

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Sr. **JARDEL MACIEL DOS SANTOS**, e de outro lado a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.440.584/0001-28, com sede à Av. Gury Marques, 3211 - Vila Olinda, Campo Grande - MS, 79050-450, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES**, CPF 861.343.611-00; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº 024/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo de contratação é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE ZERO KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 024/2025, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

**2.1.** Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 024/2025:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	<p><b>Modelo:</b> Caminhão Basculante, nacional, 0 km.</p> <p><b>Motor:</b> Diesel, 4 cilindros, turbo-intercooler, 190 cv @ 2.500 rpm, torque 610 Nm.</p> <p><b>Transmissão:</b> 6 marchas à frente + 1 à ré, tração 4x2.</p> <p><b>Freios:</b> Pneumático tipo S-CAM (eixos dianteiro/traseiro).</p> <p><b>Cabine:</b> Para 3 (três) ocupantes, direção hidráulica, iluminação interna/externa.</p> <p><b>Carga Útil:</b> Caçamba basculante de 4 m<sup>3</sup>, com para-choque homologado e reservatório de água.</p> <p><b>Peso Bruto Total:</b> 8.600 kg (homologado).</p>	UND	1	R\$ 357.000,00

**Valor Total: R\$357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)**

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ENTREGA:**

**3.1.** A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato.

**3.2.** A Administração, através do gestor designado (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

## **CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogável conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

**4.2.** A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

## **CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**5.2.** A(s) nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

**5.4.** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

**5.5.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

## **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do contratante:

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**6.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

## **CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pela gestora do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.1.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.1.7.** A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

332 CONTA

457 CONTA

13 SECRETARIA DE AGRICULTURA

449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico n° 024/2025.

## **CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 024/2025**.

**10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 024/2025, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**10.3.** Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n.º 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 06 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**JARDEL MACIEL DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

**CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES - Diretor Comercial**

TESTEMUNHAS:

-----

-----

Nome

Nome

RG

RG

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

**CONTRATADO:** “K CINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA”

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 046/2025

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE ZERO KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**NOME:** JARDEL MACIEL DOS SANTOS **CARGO:** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL **CPF:** 303.155.688-79

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME:** JARDEL MACIEL DOS SANTOS **CARGO:** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL **CPF:** 303.155.688-79

**PELO CONTRATADO:**

**NOME:** CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES **CARGO:** DIRETOR COMERCIAL **CPF:** 861.343.611-00

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**NOME:** JARDEL MACIEL DOS SANTOS **CARGO:** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL **CPF:** 303.155.688-79

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**NOME:** JOÃO DE JESUS JUNIOR **CARGO:** SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL ADJUNTO **CPF:** 379.957.178-73

**CAMPOS DO JORDÃO, 06 DE AGOSTO DE 2025.**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

**ONTRATADA:** KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

**ONTRATO N°** 000/2025

**BJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE ZERO KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**estor - Responsável**

ome: João de Jesus Junior

argo: Secretário De Agricultura e Desenvolvimento Rural Adjunto

ndereço: Rua Rafael Sampaio Vidal, N° 120, Vila Abernéssia, Camposdo Jordão/SP

telefone: (12) 3663-7683

-mail: agricultura@camposdojordao.sp.gov.br

**esponsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

ome: João de Jesus Junior

argo: Secretário De Agricultura e Desenvolvimento Rural Adjunto

ndereço: Rua Rafael Sampaio Vidal, N° 120, Vila Abernéssia, Camposdo Jordão/SP

telefone: (12) 3663-7683

-mail: agricultura@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 06 de agosto de 2025.

---

**PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES, Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 08/08/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Maciel dos Santos, Secretário De Agricultura**, em 11/08/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0339825** e o código CRC **193145E3**.

---

Referência: Processo nº 3509700.406.00003053/2025-20

SEI nº 0339825